



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0295.285/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0295.285.02/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.**

**"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DO OUTRO ELINE R. FERREIRA – ME CNPJ: 13.977.367/0001-01, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."**

**01- DAS PARTES**

**1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 053.112.443-64, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

**1.2- ELINE R. FERREIRA – ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.977.367/0001-01 representada pela senhora Eline Ribeiro Ferreira, portador (a) do R.G. Nº 017253782001-2 SSP/MA, residente e domiciliado (a) na Rua São José, nº 359 em Sucupira do Riachão – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 0295.285/2021**e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

**03- DO OBJETO**

**3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

**3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel cumprimento ora contratados.

**04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

*Handwritten signatures and initials*



4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 012/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### 05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021** – **Processo Administrativo nº 0295.285/2021** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

#### 06- DO VALOR

6.1- **O VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste Contrato no **valor de R\$ 53.220,00 (cinquenta e três mil duzentos e vinte reais)**.

#### 07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL:

0601 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0002.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### 08- PRAZO:

8.1- **O PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2021**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1-** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

**9.2-** Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até **05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE)**, condicionados a **Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.**

## **10- DO REAJUSTAMENTO**

**10.1-** Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

**10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## **11- DAS PENALIDADES**

**11.1-** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

**11.1.1-** Advertência;

**11.1.2-** Multas;

**11.1.3-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;

**11.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

## **12- MULTAS**

**12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

**(a)** Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

**b.1)** – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

**b.2)** - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

**12.2-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

**12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

**12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

## **13- DA RESCISÃO**



**13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**13.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

#### **14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

**4.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**14.1.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;



b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

e) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

**15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**16.2-** Fica a Secretaria de Saúde da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

**16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

## **17- DA VINCULAÇÃO**

**17.1-** O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 0295.285/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

## **18- DO DOMICÍLIO E FORO**

**18.1-** As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

## **19- DA ASSINATURA**

**19.1-** E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Prefeitura Municipal de  
**SUCUPIRA  
DO RIACHÃO**  
Administrando para o povo



Sucupira do Riachão/MA, 20 de maio de 2021.

Luara Lima Porto Carvalho  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 01.612.338/0001-67  
LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
CPF Nº 053.112.443-64  
CONTRATANTE

Elaine R. Ferreira  
CONTRATADA  
ELINE R. FERREIRA – ME  
CNPJ Nº 13.977.367/0001-01  
ELINE RIBEIRO FERREIRA  
CPF Nº 842.998.603-06.  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Maria Costa  
CPF: Nº 053 335 84346

Nome: [Assinatura]  
CPF: Nº 053.013.113-77



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

À:

**ELINE R. FERREIRA – ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.977.367/0001-01 representada pela senhora Eline Ribeiro Ferreira, portador (a) do R.G. Nº 017253782001-2 SSP/MA, residente e domiciliado (a) na Rua São José, nº 359 em Sucupira do Riachão – MA.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.S.<sup>a</sup>, **O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**, conforme Relatório de Apuração de Preços (anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Presencial Nº 012/2021.

Sucupira do Riachão – MA, 20 de maio de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUARA LIMA PORTO CARVALHO

CPF Nº 053.112.443-64

Contratante

Recebido em: 20/05/2021

ASS. Eline Ribeiro Ferreira



ANEXO I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ COM 400G	PCT	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG	KG	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100ML	Unid.	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	Unid.	250	R\$ 0,85	R\$ 212,50
5	AMEIXAS EM CALDA 150G	Unid.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1, 5KG	PCT	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
7	AZEITONAS VERDES DESCAROÇADAS 155G	Unid.	120	R\$ 2,40	R\$ 288,00
8	BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS 600G	PCT	120	R\$ 6,15	R\$ 738,00
9	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G	PCT	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
10	BISCOITO MARIA 400G	PCT	400	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
12	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
13	CALDO DE GALINHA 19G	Unid.	150	R\$ 0,35	R\$ 52,50
14	CATCHUP TRADICIONAL 400G	Unid.	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
15	COCO RALADO 100G	Unid.	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
16	COLORIFICO 97G	Unid.	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
17	CONDIMENTO MISTO 97G	Unid.	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
18	CREME DE LEITE 200G	UND	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
19	ERVILHA 300G	Unid.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
20	EXTRATO DE TOMATE 260G	Unid.	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
21	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	KG	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	KG	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	KG	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
24	FARINHA LÁCTEA LATA COM 400G	Unid.	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
25	FARINHA LÁCTEA SACHÊ COM 210G	Unid.	250	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
26	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
27	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1KG	KG	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
28	FEIJÃO TIPO QUARENTINHA 1KG	KG	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
29	FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1KG	KG	250	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
30	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PCT	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
31	FLOCÃO DE MILHO 1KG	PCT	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
32	LEITE CONDENSADO 270G	Unid.	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
33	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML	Unid.	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
34	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	PCT	450	R\$ 6,40	R\$ 2.880,00

*Handwritten signature*





35	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	400	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
36	LEITE UHT DESNATADO EM CAIXA 1L	Unid.	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
37	LEITE UHT INTEGRAL EM CAIXA 1L	Unid.	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
39	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
40	MAIONESE SACHÊ 200G	Unid.	120	R\$ 1,45	R\$ 174,00
41	MAIZENA 200G	Unid.	120	R\$ 2,40	R\$ 288,00
42	MARGARINA COM SAL 250G	Unid.	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
43	MARGARINA COM SAL 500G	Unid.	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
44	MILHO PARA CANJICA PACOTE COM 500G	PCT	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
45	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500G	PCT	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00
46	MILHO VERDE SACHÊ COM 300G	PCT	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
47	MUCILON DE ARROZ E AVEIA 400G	Unid.	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
48	NESTON 3 CEREAIS SACHÊ COM 210G	PCT	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
49	NESTON FLOCO 3 CEREAIS LATA 400G	Unid.	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
50	ÓLEO DE MILHO REFINADO 900ML	Unid.	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
51	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	Unid.	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
52	REFRIGERANTE 2LTS SORTIDOS	Unid.	300	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
53	SAL REFINADO 1KG	KG	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00
54	SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE 125G	Unid.	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
55	SARDINHAS COM ÓLEO 125G	Unid.	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
56	SELETA DE LEGUMES 300G	Unid.	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
57	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G	Unid.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
58	UVA PASSA SEM SEMETES 100G	Unid.	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
59	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 53.220,00</b>
<b>(CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)</b>					

*Ass*